



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 1/ID/2020

### “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Janeiro de 2020, o Instituto do Desporto, vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para os serviços de segurança e de venda de bilhetes durante o período de 1 de Abril a 30 de Novembro de 2020, nas seguintes piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina Estoril
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen
3	Piscina do Parque Central da Taipa
4	Piscina do Parque de Hác-Sá
5	Piscina de Cheoc-Van

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

valor de \$46.000,00 (quarenta e seis mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau e à ordem do Fundo de Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 17 de Fevereiro de 2020, segunda-feira, pelas 9.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 30 de Janeiro de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



## Concurso Público N.º 1/ID/2020

### “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

#### 1. Objecto

Prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes durante o período de 1 de Abril a 30 de Novembro de 2020, nas seguintes piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina Estoril
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen
3	Piscina do Parque Central da Taipa
4	Piscina do Parque de Hác-Sá
5	Piscina de Cheoc-Van

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto  
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### 3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças do processo de concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 6 de Fevereiro de 2020, quinta-feira; o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

### 4. Inspeção do local

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das piscinas ao ar livre referidas no artigo 1.º para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das piscinas ao ar livre que necessitam dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos de segurança e de venda de bilhetes.
- 4.3 Além dos dados disponibilizados nos documentos que constituem o contrato, o adjudicatário deve deslocar-se a cada piscina ao ar livre para efeitos de inspeção do local e para tomar conhecimento dos requisitos exigidos.
- 4.4 A falta de dados das condições concretas das piscinas ao ar livre e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e realização da inspeção ao local do trabalho.

### 5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020, sexta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 5.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que contenham cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

## **6. Acto público do concurso**

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020, segunda-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

## **7. Qualificação dos concorrentes**

- 7.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 7.2 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

## **8. Forma da proposta**

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou imprimidos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3 sejam assinados e rubricados por procurador, deve ser junto ainda o original de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

## 9. Direito de reserva da adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não abranja todos os locais, itens ou serviços;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$46.000,00 (quarenta e seis mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 Ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado o contrato com outro concorrente, a caução provisória será restituída.
- 10.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
  - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2.º;
  - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
  - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.



## 11. Documentos da proposta

### 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço a [Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou o seu representante, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual deve constar que o seu procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina documentos do presente concurso. O respectivo documento de identificação deve ter a assinatura para ser verificada assinaturas nos diversos documentos;
- k) Declaração na qual se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das piscinas ao ar livre derivada da negligência dos guarda e bilheteiro, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);
- l) Declaração na qual se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo IX do Programa do Concurso).

#### 11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a remuneração por hora por cada guarda, a remuneração por hora por cada bilheteiro, as despesas de serviços mensais de cada piscina ao ar livre, as despesas globais de 8 (oito) meses de cada piscina ao ar livre, as despesas globais de 8 (oito) meses de todas as piscinas ao ar livre, a remuneração por hora por cada guarda adicional e a remuneração por hora por cada bilheteiro adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP) e do documento constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;



- c) Cópia do “Alvará para o exercício da actividade de segurança privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- d) Proposta de supervisão dos serviços de segurança, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger todas as funções de segurança do artigo 3.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e preencher os requisitos do artigo 5.4.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a inspecção, o horário e o registo do trabalho do pessoal de supervisão;
- e) Proposta de supervisão dos serviços de venda de bilhetes, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger todas as funções de venda de bilhetes do artigo 4.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e preencher os requisitos do artigo 5.4.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a inspecção, o horário e o registo do trabalho do pessoal de supervisão;
- f) Projecto sobre a localização do sistema do registo no itinerário de ronda de segurança de cada piscina ao ar livre, bem como o desenho deste sistema e sua informação técnica, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- g) Descrição sobre o centro de monitorização dos guardas que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos guardas no local de trabalho, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- h) Informação sobre os idiomas falados pelos guardas e bilheteiros, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- i) Programa resumido sobre os cursos de formação facultados aos guardas e aos bilheteiros, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- j) Síntese da empresa e lista dos serviços semelhantes de segurança e de venda de bilhetes nas instalações desportivas dos serviços públicos, das empresas privadas, instalações recreativas ou em eventos de grande dimensão realizados nos últimos 3 (três) anos (Anexo VII do Programa do Concurso), indicando o adjudicante, o prazo, o local e o número de trabalhadores, as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;



- k) Lista da estrutura das equipas de trabalhadores e nota curricular dos dirigentes, que deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa.

11.3 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), e l) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k) e l) do artigo 11.1.º entregues apresenta irregularidades, será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresenta irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) a k) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o respectivo carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

**12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto e “ Instituto do Desporto”.



- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não serão aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

### **13. Prazo de validade da proposta**

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

### **14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou parcial.
- 14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o



esclarecimento dessas dúvidas.

- 14.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, descobrir que a Lista de Remunerações e de Despesas prevista na alínea b) do artigo 11.2.º contém qualquer item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

### 15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

- 15.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de avaliação	Percentagem de avaliação
Preço da proposta	40%
Proposta de supervisão	25%
Experiência em serviços semelhantes	20%
Conteúdo dos serviços	15%

- 15.2 O item “Conteúdo dos serviços” é avaliado com base nos documentos referidos nas alíneas f) a i) do artigo 11.2.º.
- 15.3 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV – Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV – Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 15.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.

### 16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 16.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, a minuta considerar-se-á aprovada.
- 16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada.



- 16.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou por garantia bancária emitida nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.
- 16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 16.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

#### **17. Imposto de selo e outros encargos**

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação de caução provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### **18. Reclamação**

- 18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode reclamar à entidade que preside ao concurso.
- 18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

#### **19. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### **20. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

#### **21. Renúncia do foro fora da RAEM**

No caso de o adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I Proposta

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 5, II Série, de 30 de Janeiro de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto deste Concurso Público reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

**Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”  
(A minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS  
para formalizar o pedido)**

Certificado n.º \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sita na  
\_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação  
contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o  
registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas  
mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas  
devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IV Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil)  
residente em Macau na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os  
devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s)  
apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de  
segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede social em Macau em  
\_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do  
contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos  
órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras  
pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes),  
registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na  
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do  
Livro \_\_\_\_\_, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a  
responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do  
Desporto para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao  
Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo V Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe seja adjudicada os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VI Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VII

### A lista dos serviços semelhantes de segurança

Lista da prestação de serviços semelhantes de segurança entre Janeiro de 2017 e Dezembro de 2019, com a descrição do adjudicante, do local da prestação de serviços, do conteúdo da prestação dos serviços, número de guardas e do período:

Ordem	Adjudicante	Local	Conteúdo	N.º de guardas	Período (dia/mês/ano-/dia/mês/ano)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VIII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das piscinas ao ar livre derivada da negligência dos guardas e bilheteiros, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IX

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 1/ID/2020

### “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, Lei n.º 4/98/M «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», de 27 de Julho, Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», a Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013 e a Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada».

#### 2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

#### 3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais, ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias da multa é de 14 (catorze) dias.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- 3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este poder pronunciar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não é aplicável aos casos de força maior mencionados no artigo 5.º.

**4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato**

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) A falta de cumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos aos serviços objecto do presente concurso;
- d) A cedência total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

**5. Casos de força maior**

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

**6. Exigências gerais dos serviços de segurança e de venda de bilhetes**

- 6.1 Os horários de trabalho e o número de postos de trabalho constantes do Quadro do artigo 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o tempo em que as várias piscinas ao ar livre aí referidas estejam efectivamente abertas ao público e com a disponibilidade das instalações. Desta forma, deve-se indicar na proposta a remuneração por cada hora de serviço prestado por cada guarda e por cada bilheteiro adicionais, sendo considerado preço único e para o ano inteiro, caso não se especificarem os preços a cobrar.
- 6.2 As tarefas indicadas nos artigos 3.º a 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as condições básicas. No entanto, e no pressuposto de manter as piscinas ao ar livre em segurança e em funcionamento sem sobressaltos na venda de bilhetes, os trabalhadores devem levar a cabo todo o serviço de acordo com as instruções dos funcionários das instalações, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.
- 6.3 Durante o período de pico da época balnear ou a organização de qualquer actividade, o adjudicatário deve reforçar os trabalhos de segurança, por forma a garantir a segurança pública.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

6.4 Se as instalações e equipamentos forem danificados por utilização indevida do adjudicatário, o mesmo deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização ao Instituto do Desporto.

**7. Obrigações do adjudicatário**

7.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados de segurança e de venda de bilhetes (por exemplo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, danos provocados nas instalações) deve informar oralmente o responsável da piscina ao ar livre em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável pela piscina ao ar livre em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução dos serviços de segurança e de venda de bilhetes poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável da piscina ao ar livre em causa desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) Caso se verifique um acidente, o adjudicatário deve informar de imediato o Instituto do Desporto após ter tomado conhecimento do acidente e apresentar ao Instituto do Desporto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da verificação do facto;
- e) Indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que são responsáveis pela execução do plano de supervisão;
- f) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela piscina ao ar livre em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação de serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pela piscina ao ar livre, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação para a realização dos serviços de segurança e de venda de bilhetes e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores de segurança e de venda de bilhetes um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos de segurança e de venda de bilhetes necessários de garantia de qualidade (nomeadamente, sistema electrónico de registo das rondas efectuadas, apito, bastão e máquina calculadora);
- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados necessárias (por exemplo lanterna, colete reflector, capa de chuva e botas de chuva). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger a piscina ao ar livre onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos trabalhos de segurança e de venda de bilhetes. Se quaisquer instalações forem danificadas por negligência do adjudicatário, o mesmo deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária com base no valor da reparação;
- d) Afectar um número adequado de guardas e de bilheteiros à correcta prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015 e do exigido no artigo 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- e) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos guardas ou bilheteiros, o adjudicatário deve proceder de acordo com os artigos 12.6.º e 12.7.º;
- f) O adjudicatário deve instalar um centro de monitorização dos guardas que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos guardas no local de trabalho;
- g) Assegurar a substituição imediata de guarda ou bilheteiro que esteja ausente por qualquer motivo;
- h) O guarda/bilheteiro não pode ausentar do seu posto de trabalho sem ser devidamente substituído.

7.4 Disciplina nas piscinas:

- a) Definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos guardas e bilheteiros em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas piscinas ao ar livre e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os guardas ou bilheteiros que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, ou que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais das piscinas ao ar livre e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da piscina ao ar livre em causa ou do proprietário do bem;
- d) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal contratado pelo mesmo para prestação dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- e) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) e c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- f) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b e c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todos os seus trabalhadores, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- c) Da apólice de seguro deve constar uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a manter válida a apólice até ao fim do contrato que vier a ser celebrado na sequência da adjudicação.

7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve reparar ou indemnizar o Instituto do Desporto por quaisquer danos causados pelos guardas e bilheteiros, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação de serviço nas piscinas.

7.9 Relatório

O adjudicatário deve apresentar mensalmente um relatório completo de registos, onde deve constar os registos de assiduidade de guardas e bilheteiros, os registos de patrulhamento em cada piscina ao ar livre e o conteúdo da supervisão.

**8. Responsabilidade dos guardas e bilheteiros**

- 8.1 Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação e devidamente uniformizado.
- 8.2 Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e o regulamento interno de utilização de cada piscina ao ar livre.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- 8.3 Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, salvo por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita dos guardas ou bilheteiros, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada.
- 8.4 Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade e sigilo.
- 8.5 Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento da piscina ao ar livre e aos funcionários e utentes da mesma.
- 8.6 Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.
- 8.7 Quando terminar o seu horário de trabalho, o guarda/bilheteiro apenas pode abandonar a piscina depois de ter sido devidamente substituído e caso não se verifique qualquer acidente.

**9. Qualificações dos guardas e bilheteiros**

9.1 Cada bilheteiro deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como ou bilheteiro;
- b) Falar fluentemente o chinês (cantonense) e, de preferência, conhecer as línguas portuguesa, inglesa ou chinês (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou de Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente (o portador de Título de Identificação de Trabalhador Não-residente deve poder executar legalmente em Macau as funções para as quais foi contratado pelo adjudicatário);
- d) Ser detentor declaração médica, emitida por um médico registado em Macau, que ateste a aptidão física do trabalhador.

9.2 Cada guarda deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
- b) Falar fluentemente o chinês (cantonense) e, de preferência, conhecer as línguas portuguesa, inglesa ou chinês (mandarim);



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau ou de Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente (o portador de Título de Identificação de Trabalhador Não-residente deve poder executar legalmente em Macau as funções para as quais foi contratado pelo adjudicatário);
- d) Ser detentor de declaração médica, emitida por um médico registado em Macau, que ateste a aptidão física do trabalhador;
- e) Possuir certificado de cursos de formação profissional de segurança;
- f) Ser portadores de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.

**10. Pagamento ao adjudicatário**

- 10.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 10.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 10.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea b) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 12.1.º ou na alínea c) do artigo 12.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 10.4 Com excepção do disposto no artigo anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

**11. Desconto no pagamento**

O Instituto do Desporto proceder ao desconto no pagamento mensal ao adjudicatário das remunerações em falta por parte do adjudicatário aos seus trabalhadores.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 12. Apresentação do relatório e informações

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:

- a) Documento de onde consta os nomes, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório onde se encontrem a trabalhar os nomes, as 2 (duas) pessoas que serão os representantes do adjudicatário nas comunicações com o Instituto do Desporto e responsáveis pela execução do plano de supervisão. Caso se verifiquem alterações neste documento, deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os guardas:
  - i) Lista nominativa dos guardas em cada piscina ao ar livre para o 1.º (primeiro) mês;
  - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
  - iii) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
  - iv) Cópias das declarações médicas, emitidas por um médico registado em Macau, que atestem a aptidão física do guarda;
  - v) Cópias dos certificados válidos de cursos de formação profissional de segurança;
  - vi) Cópia de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- c) Lista com as seguintes informações sobre os bilheteiros:
  - i) Lista nominativa dos bilheteiros em cada piscina ao ar livre para o 1.º (primeiro) mês;
  - ii) Cópias dos respectivos documentos de identificação;
  - iii) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como bilheteiros;
  - iv) Cópias das declarações médicas, emitidas por um médico registado em Macau, que atestem a aptidão física do bilheteiro;
- d) A escala de trabalho dos guardas e bilheteiros durante um turno de trabalho em cada piscina ao ar livre para o 1.º (primeiro) mês, posteriormente, deve entregar mensalmente uma escala de trabalho do mês seguinte até ao dia 20 (vinte) de cada mês;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- e) Apresentar os modelos do cartão de identificação e uniforme dos guardas e bilheteiros.
- 12.2 Informação sobre o prejuízo do funcionamento das piscinas ao ar livre devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de informar oralmente de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto.
- 12.3 Quaisquer outras situações importantes sobre as informações de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre.
- 12.4 Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º.
- 12.5 Cópia da apólice de seguro que cobra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal da alínea b) do artigo 7.6.º.
- 12.6 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário contratar novos guardas e bilheteiros ou substituir guardas e bilheteiros constantes da lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de dois (2) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos guardas e bilheteiros, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 12.1.º . O adjudicatário só pode usar os novos guardas e bilheteiros constantes da lista após autorização do Instituto do Desporto.
- 12.7 Se o adjudicatário necessita de substituir guardas ou bilheteiros da lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do artigo 12.1.º, deve comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.
- 12.8 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- Lista nominativa e escala de trabalho e plano de rotatividade dos guardas e bilheteiros em cada piscina ao ar livre para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo III –  
Caderno de Encargos**

- i) Registo de actividades mensais das piscinas ao ar livre, incluindo, entre outros, as condições meteorológicas diárias, registo de assiduidade de guardas e bilheteiros, registos de patrulhamento, informações de estatísticas e registo de utentes das piscinas, incidentes ocorridos nas instalações e estado de utilização dos equipamentos;
  - ii) Relatório de supervisão mensal (cfr. alínea c) do artigo 5.3.º e artigo 5.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso);
  - iii) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
  - iv) Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido nas piscinas ao ar livre.
- c) Caso os utentes apresentem ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com estão a ser prestados os serviços de segurança e venda de bilhetes, o adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto.

**13. Fiscalização**

- 13.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 13.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo anterior.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

---

**Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Despesas**

**Concurso Público N.º 1/ID/2020**

**“Serviços de segurança e de venda de bilhetes das piscinas ao ar livre afectas  
ao Instituto do Desporto”**

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Remunerações e Despesas (Tabela 1) de acordo com os artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso que indiquem os serviços de segurança e de venda de bilhetes, os horários de serviço, o tipo e o número de postos de trabalho e devem indicar as despesas dos serviços de segurança e de venda de bilhetes de cada piscina ao ar livre.
2. O Instituto do Desporto reserva-se o direito de ajustar os horários de trabalho, o tipo e o número de postos de trabalho de acordo com as situações concretas de funcionamento das piscinas ao ar livre referidas nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e, por isso, os concorrentes devem indicar na Tabela 1, a remuneração por hora de trabalho por cada guarda, a remuneração por hora de trabalho por cada bilheteiro, as despesas de serviços mensais por cada piscina ao ar livre, as despesas de serviços globais de 8 (oito) meses por cada piscina ao ar livre, as despesas de serviços globais de 8 (oito) meses de todas as piscinas ao ar livre, a remuneração por hora por cada guarda adicional e a remuneração por hora por cada bilheteiro adicional.
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada posto de trabalho deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
4. Lista de Remunerações e de Despesas (Tabela 1):



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Despesas

Tabela 1

Lista de Remunerações e Despesas

Designação das piscinas ao ar livre	Prazo de prestação do serviço	N.º de postos de trabalho		Despesas de serviços mensais por cada piscina ao ar livre	Despesas de serviços globais de 8 (oito) meses de cada piscina ao ar livre
		Guardas	Bilheteiros		
Piscina Estoril	1/4/2020 a 30/4/2020	1	1		
	1/5/2020 a 31/5/2020	1	1		
	1/6/2020 a 30/6/2020	1	1		
	1/7/2020 a 31/7/2020	1	1		
	1/8/2020 a 31/8/2020	1	1		
	1/9/2020 a 30/9/2020	1	1		
	1/10/2020 a 31/10/2020	1	1		
	1/11/2020 a 30/11/2020	1	1		
Piscina Dr. Sun Iat Sen	1/4/2020 a 30/4/2020	1	--		
	1/5/2020 a 31/5/2020	1	1		
	1/6/2020 a 30/6/2020	1	1		
	1/7/2020 a 31/7/2020	1	1		
	1/8/2020 a 31/8/2020	1	1		
	1/9/2020 a 30/9/2020	1	1		
	1/10/2020 a 31/10/2020	1	1		
	1/11/2020 a 30/11/2020	1	--		
Piscina do Parque Central da Taipa	1/4/2020 a 30/4/2020	1	--		
	1/5/2020 a 31/5/2020	1	1		
	1/6/2020 a 30/6/2020	1	1		
	1/7/2020 a 31/7/2020	1	1		
	1/8/2020 a 31/8/2020	1	1		
	1/9/2020 a 30/9/2020	1	1		
	1/10/2020 a 31/10/2020	1	1		
	1/11/2020 a 30/11/2020	1	--		



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Anexo IV –  
 Lista de Remunerações  
 e de Despesas

Designação das piscinas ao ar livre	Prazo de prestação do serviço	N.º de postos de trabalho		Despesas de serviços mensais por cada piscina ao ar livre	Despesas de serviços globais de 8 (oito) meses de cada piscina ao ar livre
		Guardas	Bilheteiros		
Piscina do Parque de Hác-Sá	1/4/2020 a 30/4/2020	1	--		
	1/5/2020 a 31/5/2020	1	1		
	1/6/2020 a 30/6/2020	1	1		
	1/7/2020 a 31/7/2020	1	1		
	1/8/2020 a 31/8/2020	1	1		
	1/9/2020 a 30/9/2020	1	1		
	1/10/2020 a 31/10/2020	1	1		
	1/11/2020 a 30/11/2020	1	--		
Piscina de Cheoc-Van	1/4/2020 a 30/4/2020	1	--		
	1/5/2020 a 31/5/2020	1	1		
	1/6/2020 a 30/6/2020	1	1		
	1/7/2020 a 31/7/2020	1	1		
	1/8/2020 a 31/8/2020	1	1		
	1/9/2020 a 30/9/2020	1	1		
	1/10/2020 a 31/10/2020	1	1		
	1/11/2020 a 30/11/2020	1	--		
As despesas de serviços globais de 8 (oito) meses de todas as piscinas ao ar livre:					
Remuneração por hora por cada guarda:					
Remuneração por hora por cada bilheteiro:					
Remuneração por hora de trabalho por cada guarda adicional:					
Remuneração por hora de trabalho por cada bilheteiro adicional:					

Macau, XX de XX de 2020.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

**Observações:** Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



## Concurso Público N.º 1/ID/2020

### “Serviços de Segurança e de Venda de Bilhetes nas Piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

#### Requisitos para a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes

#### 1. Horário de abertura das piscinas ao ar livre ao público durante o período do serviço e a época balnear

##### 1.1 Período do serviço de cada piscina ao ar livre:

Designação das piscinas		Período da prestação de serviços	
1	Piscina Estoril	1 de Abril a 30 de Novembro de 2020	8 (meses)
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen		
3	Piscina do Parque Central da Taipa		
4	Piscina do Parque de Hác-Sá		
5	Piscina de Cheoc-Van		

##### 1.2 Horário de abertura das piscinas ao ar livre ao público durante a época balnear:

Designação das piscinas ao ar livre		Período de abertura ao público	Horário de limpeza diária (Obs.1)	Horário de limpeza semanal (Obs.2)	
1	Piscina Estoril	1 de Abril a 30 de Novembro de 2020	Segunda-feira 13:00~22:30	Terça-feira ao Domingo 12:00~13:00	Segunda-feira 07:00~13:00
			Terça-feira ao Domingo 07:00~12:00 13:00~22:30		
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen	1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Segunda-feira 13:00~20:00	Terça-feira ao Domingo 12:00~13:00	Segunda-feira 07:00~13:00
			Terça-feira ao Domingo 07:00~12:00 13:00~20:00		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Designação das piscinas ao ar livre		Período de abertura ao público	Período de abertura ao público	Horário de limpeza diária (Obs.1)	Horário de limpeza semanal (Obs.2)
3	Piscina do Parque Central da Taipa	1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Segunda-feira 13:00~21:00	Terça-feira ao Domingo 12:00~13:00	Segunda-feira 07:00~13:00
			Terça-feira ao Domingo 07:00~12:00 13:00~21:00		
4	Piscina do Parque de Hác-Sá		Segunda-feira 13:00~21:00	Terça-feira ao Domingo 12:00~13:00	Segunda-feira 08:00~13:00
			Terça-feira ao Domingo 08:00~12:00 13:00~21:00		
5	Piscina de Cheoc-Van		Segunda-feira 13:00~21:00	Terça-feira ao Domingo 12:00~13:00	Segunda-feira 08:00~13:00
			Terça-feira ao Domingo 08:00~12:00 13:00~21:00		

**Observações:**

1. Todos os dias das 12:00 às 13:00 realiza-se a limpeza da piscina ao ar livre, devendo esta ser obrigatoriamente encerrada ao público.
2. As piscinas ao ar livre devem submeter-se à limpeza semanal nas 2.<sup>as</sup> feiras. Caso a 2.<sup>a</sup> feira seja feriado, tolerância de ponto ou dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e os trabalhos de reparação e de manutenção da piscina ao ar livre serão adiados para o período da manhã da 3.<sup>a</sup> feira (e assim sucessivamente).
3. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento de cada piscina ao ar livre durante a realização de competições e actividades desportivas.



## 2. Requisitos do serviço

2.1 O horário de trabalho e número de postos de trabalho exigidos pelos serviços de segurança

Designação das piscinas		Horário de trabalho		Número de postos de trabalho
1	Piscina Estoril	1 de Abril a 30 de Novembro de 2020	24 (vinte e quatro) horas por dia	1
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen			1
3	Piscina do Parque Central da Taipa			1
4	Piscina do Parque de Hác-Sá			1
5	Piscina de Cheoc-Van			1

2.2 O horário de trabalho e número de postos de trabalho exigidos pelos serviços de venda de bilhetes

Designação das piscinas		Horário de trabalho		Número de postos de trabalho
1	Piscina Estoril	1 de Abril a 30 de Novembro de 2020	Segunda-feira 12:30~23:00	1
			Terça-feira ao Domingo 06:30~23:00	
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen		Segunda-feira 12:30~20:30	1
			Terça-feira ao Domingo 06:30~20:30	
3	Piscina do Parque Central da Taipa	1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Segunda-feira 12:30~21:30	1
			Terça-feira ao Domingo 06:30~21:30	
4	Piscina do Parque de Hác-Sá		Segunda-feira 12:30~21:30	1
			Terça-feira ao Domingo 07:30~21:30	



Designação das piscinas		Horário de trabalho		Número de postos de trabalho
5	Piscina de Cheoc-Van	1 de Maio a 31 de Outubro de 2020	Segunda-feira 12:30~21:30	1
			Terça-feira ao Domingo 07:30~21:30	

**Obs.:**

1. As piscinas ao ar livre do quadro acima referido devem incluir um trabalhador supervisor, responsável pela coordenação dos trabalhos de segurança e de venda de bilhetes das respectivas piscinas ao ar livre e como elemento de contacto com o Instituto do Desporto.
2. O número de postos de trabalho previsto no quadro está sujeito ao horário de funcionamento das piscinas ao ar livre.
3. O Instituto do Desporto pode solicitar ao adjudicatário para proceder à mudança do seu pessoal entre piscinas ao ar livre, à alteração das datas e horários de trabalho dos guardas e bilheteiros, de acordo com as necessidades reais das piscinas ao ar livre.
4. O Instituto do Desporto designa um seu funcionário para a realização de reunião semanal com os supervisores indicados pelo adjudicatário.
5. Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com o supervisor, ser reforçada a vistoria das seguranças efectuadas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
6. O Instituto do Desporto pode ajustar o horário de funcionamento de cada piscina ao ar livre durante a realização de competições e actividades desportivas.

**3. Funções dos guardas**

- 3.1 Vigiar e controlar as entradas e saídas e prevenir a entrada e permanência de pessoas estranhas no local das piscinas.
- 3.2 Manter a ordem dos utentes durante o horário de abertura ao público das piscinas, proibir os utentes a praticarem actos ou jogos susceptíveis de causar perigo ou a violarem o regulamento de utilização das piscinas.
- 3.3 Realizar rondas e vigilância das piscinas ao ar livre, por forma a prevenir a entrada indevida de pessoas estranhas nas piscinas, a sabotagem intencional ou outros actos ilícitos.



- 3.4 Realizar inspeções ao funcionamento das instalações das piscinas ao ar livre (nomeadamente casa de máquinas).
- 3.5 Garantir, através de vigilância e realização de rondas, a segurança das instalações, dos móveis e dos imóveis, por forma a evitar a prática de actos ilícitos como a sabotagem intencional.
- 3.6 Com excepção dos períodos de trabalho, os trabalhadores do adjudicatário não podem permanecer e vagar nas instalações desportivas.

#### 4. Funções dos bilheteiros

- 4.1 Trabalhos dos bilheteiros em matéria de serviço de bilheteira
  - a) A venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre, efectuada por meio do sistema electrónico ou por blocos de 50 (cinquenta) bilhetes com canhotos;
  - b) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, às piscinas ao ar livre com este sistema é atribuído um determinado número de rolos de bilhetes por piscina, sendo da responsabilidade do bilheteiro em serviço a recepção, manutenção e instalação dos mesmos;
  - c) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
  - d) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por blocos de bilhetes, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
  - e) Na mudança de turno, o bilheteiro assume a responsabilidade da passagem correcta dos bilhetes e receitas;
  - f) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, obter junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco. O adjudicatário deve designar o pessoal a deslocar-se ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes, devendo, na altura, devolver os canhotos dos blocos de bilhetes vendidos. O bilheteiro responsabiliza-se pelo levantamento e armazenamento dos bilhetes e pelo registo da quantidade dos bilhetes, da data do levantamento e do número dos bilhetes no Livro de Contas. Por cada bloco novo de bilhetes atribuídos deve devolver o idêntico número de canhotos. Os blocos com bilhetes não integralmente vendidos devem ser conservados pelo bilheteiro, a sua devolução ao Instituto do Desporto apenas tem lugar com a venda de todos os bilhetes.



#### 4.2 Trabalhos dos bilheteiros em matéria de tesouraria

- a) Antes das 11.00 horas de cada dia que os bancos estejam abertos, uma pessoa por ele designada deposita as receitas provenientes da venda de bilhetes do dia anterior na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e envia por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto, até às 13.00 horas desse dia, com indicação na Guia de Depósito que o valor depositado resulta da venda de bilhetes;
- b) O adjudicatário deve designar o pessoal a entregar ao Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e registar no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria;
- c) Nos dias de feriados bancários, a pessoa designada pelo adjudicatário, depois de efectuar o registo no Livro de Contas, responsabiliza-se pela segurança das receitas e por depositá-las na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto, no primeiro dia útil seguinte, antes das 11.00 horas e entregar a Guia de Depósito por fax, até às 13.00 horas do mesmo dia, ao Instituto do Desporto;
- d) A pessoa designada do adjudicatário deve, todas as 2.<sup>as</sup> feiras, entregar ao Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas depositadas durante a semana anterior e os canchotos dos bilhetes vendidos, indicando o nome da piscina, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso 2.<sup>a</sup> feira coincidir com um feriado, estes procedimentos deverão ser cumpridos no dia útil seguinte.

#### 4.3 Em matéria de entrega das Guias de Depósito e levantamento de bilhetes

Cabe ao adjudicatário garantir que todas as 2.<sup>as</sup> feiras (se a 2.<sup>a</sup> feira coincidir com um feriado, estes procedimentos deverão ser cumpridos no dia útil seguinte) seja levantado o mesmo número de bilhetes e seja entregue à respectiva piscina, de acordo com os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canchotos devolvidos.

### 5. Supervisão

- 5.1 O adjudicatário deve indicar um representante que reúna mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina ao ar livre, para fazer um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes em cada piscina. Desta reunião resulta um memorando a elaborar pelo funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina ao ar livre.
- 5.2 Caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar a supervisão das piscinas ao ar livre, o adjudicatário deve prestar o apoio adequado.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 5.3 O adjudicatário deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão, cuja execução cabe ao representante do adjudicatário. Deste plano deve constar obrigatoriamente que o representante do adjudicatário:
- Supervisiona todos os serviços que integrem os serviços de segurança e de venda de bilhetes, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido pelos guardas e bilheteiros;
  - Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas, de forma a supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes das respectivas piscinas ao ar livre;
  - Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar, pelo menos, o conteúdo indicado no artigo seguinte, a entregar ao Instituto do Desporto até ao dia 10 (dez) do mês seguinte.
- 5.4 Para a elaboração do relatório de supervisão, pode servir de referência o seguinte:
- Elaborar o registo de controlo de supervisão dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo representante do adjudicatário aquando da sua inspecção efectuada no local;
  - Especificar as formas de supervisão no local efectuadas pelo representante do adjudicatário e ainda o horário.